
A partir de 1 de Julho a taxa normal do IVA passa a ser de 20% em Portugal continental e 14% na Madeira e Açores.

1. CRÉDITO GRATUITO ATÉ 50 DIAS PARA MICRO E PME

(APOIO CGD)

“ A [Caixa Geral de Depósitos](#) continua a apostar na divulgação do cartão de crédito Caixa Works, dirigido exclusivamente a empresários e pequenas empresas e que permite financiar as necessidades de tesouraria das empresas com menor dimensão. Desta forma, as microempresas passam a ter mais uma fonte de financiamento da sua tesouraria, com a vantagem, neste caso, de não terem (necessariamente) de prestar garantias para caucionar o crédito. A taxa de juro entre 5,75 % e 7,25% é das melhores do mercado, isto após 50 dias de crédito gratuito.”

In “Diário Económico”

2. INFORMAÇÕES FISCAIS COM ACTUALIZAÇÃO DIÁRIA

“**IMPOSTOS PRESS**” é um jornal diário, com publicação exclusiva na Internet, que disponibiliza informação actualizada sobre tudo o que precisa saber sobre impostos. Diariamente pode consultar todas as alterações da lei e dos prazos, entre outras informações mais recentes. Pode ainda ser consultado o arquivo, onde constam informações sobre impostos, menos recentes. Para além de informação nacional, esta página da Internet, disponibiliza informações da mesma temática a nível internacional.

Consulte: www.impostospres.net

3. PAGAMENTOS POR CONTA

1. Os pagamentos por conta, com vencimento nos meses de Julho, Setembro e Dezembro do próprio ano, são calculados com base no imposto liquidado nos termos do n.º1 do artigo 83º do CIRC, relativamente ao exercício imediatamente anterior àquele em que se devam efectuar esses pagamentos, líquido da dedução a que se refere a alínea f) do n.º2 do mesmo artigo.

2. Os pagamentos por conta dos contribuintes cujo volume de negócios do exercício imediatamente anterior àquele em que se devam efectuar esses pagamentos seja igual ou inferior a 498 797,90 € correspondem a 75% do montante do imposto referido no número anterior, repartido por três montantes iguais, arredondados, por excesso, para euros.

3. Os pagamentos por conta dos contribuintes cujo volume de negócios do exercício imediatamente anterior àquele em que se devam efectuar esses pagamentos seja superior a 498 797,90 € correspondem a 85% do montante do imposto referido no n.º1, repartido por três montantes iguais, arredondados, por excesso, para euros.

GLOSSÁRIO

O que é o “**SPREAD**” num contrato a crédito?

O “**SPREAD**” é a diferença entre o valor de oferta de venda e de oferta de compra de determinado instrumento financeiro, ou de um activo. Este termo é também utilizado pela banca para referir a margem que aplica sobre o indexante, por exemplo, a taxa EURIBOR, quando concede a um cliente um financiamento.